



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 09/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NUMERO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIBEIRA A SEREM VOTADOS NO DIA DA ELEIÇÃO UNIFICADA DE 2019”.**

*Considerando que as Leis Municipais n.º 337 de 28/02/2005 e n.º 542/2019 de 31/05/2019 não preveem sobre o número de conselheiros tutelares a serem votados no dia da eleição;*

*Considerando que o artigo 6.º da Lei 337 de 28/02/2005 determina que o processo de escolha dos membros do conselho tutelar será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, que estabelecerá convênios com a Justiça Eleitoral, para praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito;*

*Considerando que de acordo com o disposto previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, dependendo a votação em mais de um candidato de legislação municipal;*

**Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de regulamentar em quantos Conselheiros Tutelares serão votados no dia da eleição unificada de 2019 para o Conselho Tutelar:

### R E S O L V E


**ARTIGO 1º** - Fica regulamentado que os eleitores só poderão votar em um candidato a conselheiro tutelar.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeira, 23 de setembro de 2019.

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA,  
RIBEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

  
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CESAR  
SECRETÁRIO